

Reg.^o de hua carta escrita ao Ex.^{mo} V. Rey do Est.^o

Ex.^{mo} S.^r

O Capp.^m João Vicente, chegou ao porto de S.^{tas} em 15 de Abril, me entrega, a carta de V. Ex.^a feita em 12 de Março e não deixou de ter felis viagem, a q' não experimentarão as mais embarcações q' p.^a essa Cidade partirão, por cauza dos Nordestes, q' bastantem.^{te} reinarão.

As ultimas cartas, q' tive de S. Mag.^{do} q' D.^s g.^{do} remetidas por V. Ex.^a me ordena o d.^o S.^r devo dar p.^{to} de tudo o q' obrar, pertensentes a este Governo a V. Ex.^a, o q' athequi tenho executado, e o farei da mesma sorte, cuja ordem mandei registrar nos livros desta Secretr.^a Fico advertido, p.^a não passar as novas minas do Cuyabá sem ordem expressa de S. Mag.^{do}, e como na frota q' partiu do Rio de Janr.^a lhe dei conta do q' se me offerencia sobre este particular, e de outros mais espero a resolução com brevid.^e, e poderá ser, q' venha na frota, q' hahi se espera, e no cazo, q' assim succeda, V. Ex.^a me remeterá as cartas, p.^a q' não prejudique a demora.

Tenho procurado pôr todo o cuidado em evitar o descaminho do ouro, o q' não hé facil conseguirse, porq' o Certão hé mui dillatado, e os q' vem delle são tão praticos, q' sabem por onde hão de passar, sem serem vistos, e me parece, q' p.^a atalhar o prejuizo, q' se pode seguir a faz.^a real, hé o unico remedio pagarem se os quintos por bateas, como se pratica nas minas geraes, q' de outra sorte será defficultozo, evitar as extrações do ouro, isto mesmo representei a S. Mg.^{do} q' D.^s g.^{do} no navio



q' foi de licença do Rio de Janeiro, poucos dias depois da frota, e hé sem duvida, q' sem a minha assistencia naquellas minas, não poderão tomar bom caminho as cousas, q' assim o segurão os mesmos habitantes nellas. A provizão sobre os direitos q' hão de pagar os negros, que uierem ao porto de Santos, de dés tostões mais mandei logo registrar nos livros da Alfandega da mesma Villa.

Sobre a cobrança das despezas da justiça, q' se hão de remeter p.^a essa Rellação procurarey se emviem, como V. Ex.^a me ordena.

Como o Ouv.^{or} do Rio de Jan.^o não dezistiu atéqui da sua teima antes continuou passar as Villas da jurisdicção deste Governo advertindo o eu p.^a q' o não fizece, sem vir a resolução de V. Ex.^a o fes pello contr.^o, o q' supounho seria, por lhe não ter chegado ainda a ordem, q' V. Ex.^a me dis haver lhe chegado digo haver lhe mandado.

Tambem ponho grande cuidado, em q' não passem as novas minas do Cuyaba, pessoas, q' não vão com seu modo de vida, porq' bem vejo redundar, em prejuizo publico, passarem outras, que só servem, p.^a os temultos, e p.^a formentarem o partido dos sediciozos, como a experiencia tem mostrado, não sendo menos prejudicial a assistencia de frades, q' procuro por todos os caminhos embaraçar lha.

As ultimas tropas chegarão a povoado vindas daquelle Certão compostas de alguns homēs principaes de verdade, e intelligencia, q' dizem, q' que está descuberto, terá permanencia, p.^a estes ides, ou doze, annos, e o q' está p.^a descobrir será p.^a muito mais, mas q' hé percizo extinguir o gentio, q' hé m.^{to}, o q' se conseguirá em se ajuntando mais gente naquelle Certão.



Remeto a V. Ex.^a a rellação do q' se descobriu sobre a antiguidade do Conv.^{to} de Nossa S.^{ra} do Carmo desta Cidade (1) hé o q' por hora se me offerece dizer a V. Ex.^a q' D.^s g.^{do} m.^s ann.^s São Paulo 8 de Mayo de 1723.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

Registo de hua carta q' se escreueo aos officiais da Camara da Villa de Outú, em resposta de outra sua

S.^{tes} Officiaes da Camera da V.^a de Outú.

Recebo a de Vm.^{cos} de 6 do corrente, em que vejo representarem me q' asim Vm.^{cos} como a nobreza dessa V.^a, mineiros, e maiz povo conveio uniformemente, em que os quintos que houverem de pagar se, do ouro a El Rey nosso S.^r seja por bateas, do que rezultará maior conveniencia a real fazenda, e ser aquella contribuição, a todas mais soave, e no cazo que obrase esta rezolução lhes parece não poder darse por hora por batea, mais de outava e meia, ao q' se faz preciso responder a Vm.^{cos} que sem embargo de El-Rey nosso S.^r me ordenar não consinta em que o pagamento, dos seus reais quintos seja por bateas, tomarei, sobre mín a rezolução, quando a utilidade, que se seguir a real fazenda

(1) Não foi deixada copia do que se descobriu sobre o convento do Carmo. (N. da R.)